



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBÓ-SC.

P. J. COMARCA TIMBO 22 OUT 2009 14:56 016856

A MASSA FALIDA de MALHARIA BIANCA LTDA., por seu síndico abaixo firmado, nos autos da Falência de n. 073.96.000347-1, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o relatório final da falência, conforme dispõe o artigo 131 da Lei de Falências.

1 – Em análise ao pedido de auto-falência, no dia 15 de julho de 1996, a MM. Juíza Marisa Medeiros Dutra decretou a quebra da empresa Malharia Bianca Ltda., tendo nomeado síndico da massa o Sr. Ademar Carlos Zimmermann.

2 – Dias após, o Banco do Brasil S.A. requereu a substituição do síndico, pedido que restou acolhido. Na oportunidade, foi nomeado síndico o Banco do Brasil S.A., na pessoa do seu representante legal, o servidor Almir Gruetzmacher, este que prestou compromisso à fl. 163.

3 – Ato contínuo, foi realizada a abertura do estabelecimento da Falida, na presença do síndico, do Promotor de Justiça em exercício à época, Dr. Flávio Duarte de Souza, do Oficial de Justiça Darcy Rampon, e do representante da Falida, Sr. Aquilino Eugenio Schmidt, dando início aos procedimentos de arrecadação dos bens pertencentes à Massa.

4 – Constatada a inviabilidade de o representante legal do síndico, Sr. Almir Grutzmacher, continuar desempenhando o encargo para o qual prestou compromisso, nomeou-se como substituto o Sr. Alcemir Nelson Dalpiaz, funcionário de carreira lotado na agência de Timbó-SC, tendo prestado compromisso em 12 de agosto de 1996.

5 – Em 22 de agosto de 1996 foi deferida ao síndico a contratação de um auxiliar de contabilidade e um auxiliar de serviços afetos ao setor de pessoal, bem como indeferida a contratação de um auxiliar de serviços gerais. Após, em 27 de agosto, autorizou-se a contratação de profissional na área do Direito.

6 – Foi apresentado o inventário dos bens arrecadados no estabelecimento da Falida, cumprindo-se o disposto no artigo 62, inciso III e artigo 70 e seguintes, todos da Lei de Falências.

RECEBUEMOS SU PAGAMENTO EM 14/03/2009



7 – Em seguida, o Juízo Falimentar autorizou a venda antecipada de alguns bens para arcar com os encargos da Massa.

8 – Os bens arrecadados foram avaliados, conforme laudo de fls. 398/431.

9 – O Município de Timbó ajuizou medida cautelar objetivando que a Massa Falida fosse impedida de alienar ou transferir ou incluir entre aqueles bens que farão parte da liquidação, o imóvel contendo área de 7.582,75 m2, objeto da matrícula n. 8.698, por entender que este deverá ser incorporado ao patrimônio público (fl. 454), o que foi deferido.

10 – À fl. 463 o síndico informou a devolução ao proprietário de parte do imóvel locado pela falida para desenvolver suas atividades, visando diminuir o endividamento da Massa.

11 – Realizado o leilão dos bens arrecadados, as arrematações foram relatadas às fls. 510/520, tendo sido auferido na ocasião a quantia de R\$ 133.900,00 (fl. 505).

12 – O MM. Juiz autorizou o pagamento de R\$ 12.000,00 a título de honorários advocatícios devidos ao profissional do direito contratado pelo síndico (Lickfeld & Ewald Advogados e Consultores Associados).

13 – Em 03 de outubro de 1997 foi efetuado o pagamento do montante de R\$ 4.272,00, correspondente às despesas de publicação do edital de praça/leilão dos bens arrecadados, ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Artur Henrique Karsten, após a necessária autorização judicial (fls. 603 e 608).

14 – Foi autorizada a venda dos bens remanescentes do leilão principal à empresa Wollany Industrial Ltda. pelo valor de R\$ 12.000,00 (fls. 1301/1302).

15 – Em 03 de março de 1998, o MM. Juiz de Direito fixou a remuneração devida ao síndico no equivalente a 4% do valor total arrecadado.

16 – A apresentação do Quadro Geral de Credores ocorreu em 02 de fevereiro de 1999, concluindo pelos seguintes valores:

Trabalhistas.....	R\$ 605.988,44
Fiscais-INSS.....	R\$ 923.127,75
Fazenda Nacional.....	R\$ 508.661,35
Fazenda Estadual.....	R\$ 274.136,17
Quirografários.....	R\$ 1.180.541,35
Total Geral.....	R\$ 3.492.455,06



17 – O MM. Juiz de Direito determinou, em 05 de julho de 1999, após o recolhimento dos encargos da massa (custas do processo falimentar e honorários do síndico), o pagamento dos créditos trabalhistas devidamente habilitados, mediante rateio proporcional, tendo em vista que o montante apurado com a venda dos bens da Falida foi inferior ao passivo trabalhista.

18 – Em 09 de agosto de 1999, o síndico apresentou documentos comprobatórios do pagamento de demandas trabalhistas, remuneração do síndico e recolhimento de custas processuais finais (fl. 1398).

19 – O Juízo Falimentar, em 08 de janeiro de 2004, determinou a intimação do síndico para restituir a quantia que lhe foi paga a título de remuneração (subconta n. 07.073.0181-0), determinando, inclusive, a prestação de contas da sua administração, o que foi cumprido às fls. 1445/1530 e 1553.

20 – Através do ofício juntado à fl. 1549, o Juízo da 1ª Vara Federal de Blumenau informou a transferência da quantia de R\$ 21.142,10 para conta vinculada ao processo falimentar (subconta n. 07.073.0007-1), referente a crédito da Falida junto àquele Juízo. Em atenção ao despacho de fl. 1.626, o síndico sugeriu que o numerário depositado fosse destinado ao pagamento dos créditos trabalhistas remanescentes.

Estas, em breve síntese, foram as principais ocorrências verificadas durante o curso do processo falimentar.

DO VALOR DO ATIVO

O valor total do ativo apurado e liquidado corresponde a R\$ 210.050,82, e é composto de valores depositados em contas da Falida existentes em outras instituições financeiras, da renda auferida com a venda dos bens pertencentes à Massa e de aplicações financeiras (R\$ 188.908,72.), acrescido do depósito informado no item 20, ou seja, do valor de R\$ 21.142,10.

DO VALOR DO PASSIVO

O passivo total habilitado, de acordo com o Quadro Geral de Credores, restou assim composto:

1-Créditos trabalhistas	R\$ 605.988,44
2-Créditos Fiscais – INSS.....	R\$ 923.127,75
3-Créditos com a Fazenda Nacional.....	R\$ 508.661,35
4-Fazenda Estadual.....	R\$ 274.136,17
5-Créditos Quirografários.....	R\$ 1.180.541,35
TOTAL DO PASSIVO HABILITADO.....	R\$ 3.492.455,06



DOS PAGAMENTOS FEITOS AOS CREDITORES

Privilegiado Trabalhista.....	R\$ 154.105,49
Prestadores de serviços à Massa e outras despesas.....	R\$ 34.803,23
Remuneração ao Síndico.....	R\$ 6.400,00*

*Valor restituído à conta vinculada ao processo por determinação judicial (fls. 1435 e 1559).

DAS RESPONSABILIDADES QUE PERSISTIRÃO À FALIDA

A Falida continuará responsável pelo pagamento de todos os créditos trabalhistas, tributários e quirografários não saldados, observada a legislação específica.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Por todo o exposto, há de se concluir que o Poder Judiciário bem cumpriu sua missão, assim como o Síndico que sempre pautou sua conduta com ética e denodo, representando os interesses da Massa com lisura e transparência, ressaltando que todos os atos no curso de sua administração foram praticados com a aquiescência do Juízo Universal da Falência.

DO PEDIDO

Ante o exposto, **requer**:

a) considerando a existência de ativos passíveis de liquidação (R\$ 21.142,10 depositados na subconta n. 07.073.0007-1, que atualizados até a data de hoje correspondem a R\$ 25.846,21 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), seja determinada a utilização deste numerário para o pagamento dos créditos trabalhistas remanescentes, mediante rateio proporcional, na forma do relatório anexo, expedindo-se os respectivos alvarás para liberação dos valores aos seus credores de direito;

b) considerando a atuação do síndico, com o cumprimento de todos os encargos legais, notadamente da prestação das contas de sua administração, seja reconsiderada a decisão de fl. 1435, determinando-se a restituição dos valores disponíveis na subconta n. 07.073.0181-0, a título de remuneração;

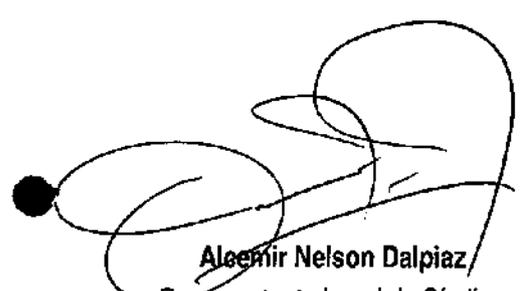
c) na forma dos artigos 131 e 132 do Decreto 7.661/45, seja recebido o presente **Relatório Final** e, após o rateio dos ativos remanescentes entre os credores trabalhistas, seja decretado o encerramento da falência de **Malharia Bianca Ltda.**



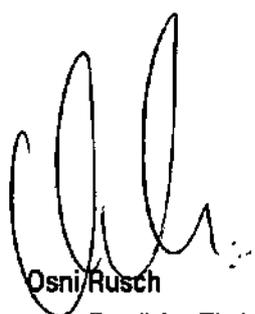
Nestes termos,

Pede deferimento.

Timbó(SC), 21 de outubro de 2009



Alcemir Nelson Dalpiaz
Representante Legal do Síndico
Banco do Brasil S.A.



Osni Rusch
Gerente Banco do Brasil Ag. Timbó-SC



RELATORIO - VALORES DO PASSIVO TRABALHISTA

NOME//VALOR TOTAL	R\$ 25.846,21	%
ADELINA TESKE	R\$ 40,82	0,16%
ADEMAR CARLOS ZIMMERMANN	R\$ 2.576,32	9,97%
ADILSON BUTZKE	R\$ 127,57	0,49%
ADRIANA BERNDT	R\$ 81,85	0,32%
ALEXSANDRA AP DOS SANTOS EYNG	R\$ 287,60	1,11%
ALEXANDRE MARCELO KUHNEN	R\$ 35,66	0,14%
ALMA TESSAROLO	R\$ 117,12	0,45%
ALVARO LOES	R\$ 261,24	1,01%
AMELIA BORGES AURELIO	R\$ 93,70	0,36%
AMELIA LANGA CHISTE	R\$ 132,26	0,51%
AMELIA PETERS JANKE	R\$ 111,19	0,43%
ANAIS KRUGER	R\$ 60,82	0,24%
ANDERSON MARCHIORI	R\$ 173,93	0,67%
ANDREIA AP BLASIOS DA SILVA	R\$ 68,67	0,27%
ANGELA FREITAS LIPPEL	R\$ 138,53	0,54%
ANGELA MARIA BARTH DA SILVA	R\$ 34,77	0,13%
ANGELICA MENELL WACHHALZ	R\$ 107,61	0,42%
ANGELITA CHISTE WEBERT	R\$ 90,34	0,35%
ANNELIESE RADDATZ	R\$ 40,77	0,16%
ANNI LORE JANKE BRIDI	R\$ 108,59	0,42%
APARECIDA STOLF	R\$ 72,85	0,28%
APOLONIA KOEPEL	R\$ 73,45	0,28%
ARIBERTO GIESELER	R\$ 121,39	0,47%
ARNO ROBERTO ANDREATTA	R\$ 13,52	0,05%
ASTRIT SCHLEI KOPP	R\$ 75,41	0,29%
BEATRIZ RONCHETTI KRUEGER	R\$ 111,06	0,43%
BERNADETE RAMOS GONZAGA ROEPKE	R\$ 93,41	0,36%
CALIXTO DALMONICO	R\$ 181,31	0,70%
CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA	R\$ 161,09	0,62%
CARLOS AUGUSTO VITI	R\$ 282,91	1,09%
CARLOS CESAR NASATO	R\$ 193,00	0,75%
CARLOS LUIZ CRESPI	R\$ 137,59	0,53%
CARLOS NEI PEREIRA DA SILVA	R\$ 99,08	0,38%
CARMEN DOLORES NICOLODELLI HENKELS	R\$ 202,55	0,78%
CARMEN KANNENBERG RAUTENBERG	R\$ 149,36	0,58%
CARMEN MILKE SANDRI	R\$ 96,90	0,37%
CARMEN ROSA TAIS	R\$ 116,10	0,45%
CARMINA FERRARI	R\$ 86,11	0,33%
CARMINHA CORREIA BORGES	R\$ 72,42	0,28%
CELESTE AUXILIADORA KLUG ANTUNES	R\$ 105,09	0,41%
CELI HIRT DA SILVA	R\$ 85,09	0,33%
CELITA CLEMENTINA LUIZ NARRING -	R\$ 97,63	0,38%
CLARISSE DALABRIDA LONGO	R\$ 98,65	0,38%
CLAUDETE DE ANDRADE	R\$ 177,98	0,69%
CLAUDETE KERN	R\$ 222,81	0,86%
CLEMENTINA CORREA	R\$ 286,02	1,11%
CLEUSA ANTUNES BUSARELLO	R\$ 32,50	0,13%
CRISTIANE DA ROSA RIBAS	R\$ 56,73	0,22%

CRISTIANE MILKE	R\$ 125,39	0,49%
CRISTINA CIPRIANI	R\$ 89,01	0,34%
DARCI SPIESS SCHLUETER	R\$ 174,70	0,68%
DARLENE DA SILVA WITTICH	R\$ 13,65	0,05%
DILHETA BIANQUINI	R\$ 128,98	0,50%
DILMA DOLORES FLORIANI RIBEIRO	R\$ 135,16	0,52%
DIONE AP CRISTÓFOLETTI	R\$ 106,50	0,41%
DONELCI DA ROSA RIBAS	R\$ 125,14	0,48%
JUCELI BATISTA	R\$ 83,17	0,32%
DORENI LURDES STEDILHE	R\$ 91,15	0,35%
DORLI SCHNEIDER SCHWEDER	R\$ 116,65	0,45%
DOROTEIA AP NEGRI NARDELLI	R\$ 119,47	0,46%
EDELBERTO NAHRING	R\$ 103,43	0,40%
EDITE PATERNOLI	R\$ 97,33	0,38%
EDLA SCHLEI BUSARELLO	R\$ 118,49	0,46%
EDUARDO JUSTINO	R\$ 54,64	0,21%
ELENIR BARG KONELL	R\$ 236,59	0,92%
ELIANE ALVES PASQUALLI	R\$ 94,26	0,36%
ELIANE MACHADO GONÇALVES	R\$ 29,43	0,11%
ELIAS PEREIRA DA COSTA	R\$ 61,63	0,24%
ELIN CUNHA GIESELER	R\$ 170,14	0,66%
ELINOR JENNRICH	R\$ 24,52	0,09%
ELINORA EWALD KANNENBERG	R\$ 97,93	0,38%
ELISABETE MORAIS ANTUNES	R\$ 199,91	0,77%
ELISETE MARIA DA VEIGA	R\$ 98,27	0,38%
ELITE LOHN ROSA KUHNEN	R\$ 155,04	0,60%
ELOI DE OLIVEIRA	R\$ 114,18	0,44%
ERICA REUTER ZOBOLI	R\$ 164,38	0,64%
ERONDINA DE ANDRADE	R\$ 88,37	0,34%
EUGENIA BAUER KOPSEL	R\$ 111,11	0,43%
EVAIR POLINI	R\$ 89,95	0,35%
FABIANE BONA SCHAFFER	R\$ 96,26	0,37%
FABIANA FERRARI	R\$ 99,72	0,39%
FABIANO MENELL	R\$ 75,83	0,29%
FRANCISCO BORBA CORREIA	R\$ 287,90	1,11%
GENI MARIA MAIOLA	R\$ 89,99	0,35%
GENTIL TOBIAS	R\$ 104,84	0,41%
GILMAR DE AMORIM	R\$ 191,04	0,74%
HILCA H. DA SILVA AMERICIO	R\$ 14,23	0,06%
HILDEGAR ITTNER	R\$ 51,35	0,20%
IDALINA VENANCIO	R\$ 99,63	0,39%
ILMIRA INES DOS ANJOS CARLINI	R\$ 128,21	0,50%
ILSA MARIA CANDIDO SEVEGNANI	R\$ 72,89	0,28%
INES AQUELINA SENN	R\$ 39,45	0,15%
* INES DIRCE VENTURI GIRARDI	R\$ 73,87	0,29%
INES NUNES GONÇALVES	R\$ 77,50	0,30%
INGRID VITORIA ZESCHAU DE OLIVEIRA	R\$ 127,02	0,49%
INGRID WETZEL CORREIA	R\$ 155,51	0,60%
INGRIT MAAS MAHLSTEDT	R\$ 131,71	0,51%
IRACEMA BUTZKE KRUGER	R\$ 111,23	0,43%
IRACEMA KNOPP KRUEGER	R\$ 112,81	0,44%
IRACI DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 154,74	0,60%



IRACI NADIR LAZARINI KOEPSSEL	R\$ 109,74	0,42%
IRENE KRUEGER LANGA	R\$ 86,88	0,34%
IRMA OSS EMER	R\$ 87,78	0,34%
IRMGARD KORTE	R\$ 83,51	0,32%
* IZAMIR SCHWABE	R\$ 169,62	0,66%
ISOLDE SOFIA ULLER	R\$ 126,03	0,49%
ISOLETE AP MARTINS	R\$ 86,80	0,34%
IVAN PASSOLD	R\$ 480,68	1,86%
IVANIR PRADA	R\$ 132,18	0,51%
IVONE NASATTO	R\$ 15,47	0,06%
JANETE ADRIANO PEREIRA	R\$ 174,15	0,67%
JANICE VOLTOLINI SCHAADÉ	R\$ 87,65	0,34%
JOCELI DE FATIMA SEMANN	R\$ 77,41	0,30%
ORLI FLAVIO PATERNO	R\$ 24,52	0,09%
JULIANA PAULA LEONI DE TOFOL	R\$ 98,57	0,38%
JUREMA CRISTOVAO KOEHLER	R\$ 15,45	0,06%
JUREMA CRISTOVAO KOEHLER	R\$ 16,94	0,07%
JUREMA GOBBI	R\$ 41,03	0,16%
JUREMA SATURNO SILVA	R\$ 73,19	0,28%
JUSCELINO SCHIOCHET	R\$ 106,07	0,41%
KARIN KLUG	R\$ 91,36	0,35%
KATIA OSS EMER	R\$ 112,47	0,44%
KATIA TEIXEIRA	R\$ 101,04	0,39%
LAURA RAMOS GONZAGA	R\$ 69,18	0,27%
LENI DE JESUS	R\$ 59,88	0,23%
LENI ULIANO JANNING	R\$ 100,87	0,39%
LEONIDO TESKE	R\$ 123,69	0,48%
LIDIA TESSAROLLI BORCHARDT	R\$ 81,42	0,32%
LIDIO SIDOOSKI	R\$ 135,25	0,52%
LORIE TE STOLF OSS EMER	R\$ 106,12	0,41%
LORITA DIAS	R\$ 89,82	0,35%
LOURENA M PREILEPPER SILVA	R\$ 95,54	0,37%
LUCIA LAURENTINO VOGEL	R\$ 93,19	0,36%
LUCIA WESTPHAL	R\$ 138,66	0,54%
LUCIANE GIOVANELLA	R\$ 120,79	0,47%
LUCIMERI SCOTTINI	R\$ 83,21	0,32%
LUZIA DA VEIGA GREYER	R\$ 70,67	0,27%
MAIKI MOELLER	R\$ 106,42	0,41%
MARCIA M ALVES TEYCZ	R\$ 14,23	0,06%
MARCIA OLDONI	R\$ 15,47	0,06%
MARCIO JOSE SIDOOSKI	R\$ 76,52	0,30%
MARCOS EICKENBERG	R\$ 75,96	0,29%
MARGARETE ROEPKE LANGE	R\$ 99,68	0,39%
MARGARIDA GOBI	R\$ 41,03	0,16%
MARGARIDA JUSTEN MANERICH	R\$ 111,66	0,43%
MARGARIDA WITT KUHN	R\$ 87,61	0,34%
MARIA AMELIA AURELIO MARTINS	R\$ 143,56	0,56%
MARIA AP DA SILVA KRAUSE	R\$ 87,05	0,34%
MARIA DOLORES DA SILVA	R\$ 108,72	0,42%
MARIA GORETE ALVES	R\$ 83,94	0,32%
MARIA RISTER	R\$ 82,40	0,32%
MARIA SALETE APOLINARIO	R\$ 73,10	0,28%

MARIA VANDERLEIA LAZARIS PEGORETTI	R\$ 73,62	0,28%
MARILDE BONA DALLABONA	R\$ 122,15	0,47%
MARISE PATRICIO WUERZ	R\$ 63,93	0,25%
MARISTELA CARDOSO	R\$ 75,58	0,29%
MARISTELA MERCIA BINDER REINERT	R\$ 115,03	0,45%
MARISTELA QUIRANT DA SILVA	R\$ 73,79	0,29%
MARIZA GIMENES	R\$ 35,57	0,14%
MARLENE AP OLIVEIRA MARANTE	R\$ 70,84	0,27%
MARLENE MAÇANEIRO DA SILVA	R\$ 121,17	0,47%
MARLENE NIELSEN	R\$ 37,15	0,14%
MARLENE ROEPKE HILLER	R\$ 129,28	0,50%
MARLISA CRITOFOLETTI GRASSMANN	R\$ 69,65	0,27%
MARLITE MARGARIDA CATAFESTA EVALD	R\$ 74,04	0,29%
MARLY KOPSCH VIEBRANTZ	R\$ 145,78	0,56%
MIRANDA MOELLER ZUMACH	R\$ 101,17	0,39%
MONICA ANDREIA STINGHEN	R\$ 85,05	0,33%
NATALIA MARIA FERRARI	R\$ 180,63	0,70%
NAZIDE DA SILVA WOLLERT	R\$ 122,84	0,48%
NEIDE BUZARELLO DA CUNHA	R\$ 146,21	0,57%
NEIDE ROSA AGOSTINI	R\$ 76,82	0,30%
NELSON VIEBRANTZ	R\$ 107,18	0,41%
NEUSA MARIA FREDERICO	R\$ 73,96	0,29%
NEUSETTE JUNKES	R\$ 83,30	0,32%
NEVE DA SILVA RIBEIRO	R\$ 38,68	0,15%
ODAIR LUIZ ROPELATTO	R\$ 330,89	1,28%
PATRICIA MAHLSTEDT	R\$ 88,29	0,34%
PAULO GUILHERME PFAU	R\$ 48,35	0,19%
RITA MANFRINI	R\$ 130,04	0,50%
ROMILDA KANNEMBERG	R\$ 82,83	0,32%
ROSALIA LACH MILKE	R\$ 74,04	0,29%
ROSALINA DA CRUZ MACHADO	R\$ 134,78	0,52%
ROSANA KATIA STINGHEN	R\$ 104,28	0,40%
ROSANA LACH	R\$ 84,75	0,33%
ROSANA RAASCH MAZZI	R\$ 97,37	0,38%
ROSE MAAS KLITZKE	R\$ 89,57	0,35%
ROSELI MARIA COGUETTO MARTARELI	R\$ 126,33	0,49%
ROSELI SILVEIRA	R\$ 107,74	0,42%
ROSELITA MENESTRINA	R\$ 101,38	0,39%
ROSEMERI DIAS	R\$ 83,00	0,32%
RUBENS KLITZKE	R\$ 93,96	0,36%
RUTH HINSCHING	R\$ 97,50	0,38%
RUTH ITTNER	R\$ 71,31	0,28%
SALVELINO BASTOS	R\$ 129,87	0,50%
SANDRA HOELTGERBAUM	R\$ 122,62	0,47%
SANDRA REGINA STOLFI	R\$ 121,56	0,47%
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	R\$ 143,68	0,56%
SCHEILA CRISTINA JUSTINO	R\$ 76,13	0,29%
SCHEILA GOMES DA SILVA	R\$ 90,85	0,35%
SERGIO PASQUAL LOURENÇO	R\$ 251,86	0,97%
SIEGRUND GESSNER	R\$ 38,68	0,15%
SILVANA SCHROEDER PUTKA	R\$ 164,93	0,64%
SILVIA LOPPNOW	R\$ 27,49	0,11%